AUT. 154
Fl. 163

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 7458 Pág: C.4
15 DEZ. 2015

L E I Nº. 146/2015

Súmula:- Altera a Lei Municipal nº 085/2002, de 30 de dezembro de 2002, Código Tributário Municipal (alterada pela Lei Municipal nº 177/2014, de 28 de dezembro de 2014), conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. O **item 7**, do **Anexo VIII – Tabela para Cobrança da Taxa de Licença para Execução de Obras,** da Lei Municipal nº 085/2002, de 30 de dezembro de 2002, Código Tributário Municipal (alterada pela Lei Municipal nº 177/2014, de 28 de dezembro de 2014), passa a vigorar com a seguinte redação:-

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

7. Loteamentos (lançado uma só vez):	
Especificação do Serviço	**Taxa**
Exame, aprovação e licenciamento de execução de projeto (excluídas as áreas destinadas ao Município, e o arruamento do cálculo).	0,3% da UFM, por m²

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 085/2002, de 30 de dezembro de 2002, Código Tributário Municipal (alterada pela Lei Municipal nº 177/2014, de 28 de dezembro de 2014).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 11 de dezembro 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal